



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1. BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA:

Banheira infantil destinada ao uso por bebês, confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), atóxico, livre de substâncias nocivas e BPA Free, adequado para contato com a pele sensível. Deverá possuir cantos e bordas arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo a segurança durante o uso. Deverá apresentar capacidade volumétrica mínima de 20 litros e suportar peso mínimo de até 10 kg, mantendo estabilidade e resistência estrutural, sem deformações.

A base deverá ser firme e estável, contendo sistema antiderrapante ou formato que proporcione maior segurança durante o banho. Deverá possuir pegas laterais ou sistema equivalente que facilite o manuseio.

O material deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e facilidade de higienização. O produto deverá ser novo, isento de defeitos, trincas, deformações ou falhas de fabricação. Deverá possuir identificação do fabricante e atender às normas de segurança aplicáveis, preferencialmente com certificação conforme padrões da ABNT ou equivalente.

A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato do recebimento, produtos que não atendam aos critérios de qualidade, segurança, resistência, acabamento e funcionalidade compatíveis com o uso infantil.

2. BERÇO INFANTIL EM MDP:

Berço infantil destinado ao uso por bebês, confeccionado em madeira industrializada tipo MDP ou material equivalente de boa qualidade, com acabamento em pintura na cor branca, uniforme, atóxica e resistente ao uso. Deverá possuir dimensões aproximadas de 81 cm de altura x 61 cm de largura x 134 cm de comprimento, compatível com colchão padrão de 1,30 m x 0,60 m.

A estrutura deverá ser firme e estável, com adequada resistência mecânica, não apresentando folgas, empenamentos ou instabilidade. Todas as bordas e cantos deverão ser arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo a segurança



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

do usuário. As grades laterais deverão possuir espaçamento seguro entre ripas, conforme normas vigentes, prevenindo riscos de aprisionamento.

Deverá possuir sistema de montagem seguro, com fixação resistente e durável. O acabamento deverá ser de boa qualidade, sem descascamentos, rachaduras ou falhas na pintura. O produto deverá ser livre de substâncias tóxicas, adequado para uso infantil.

O berço deverá ser entregue novo, acompanhado de manual de montagem, ferragens completas e identificação do fabricante. Deverá possuir certificação compulsória vigente do INMETRO para berços infantis, conforme regulamentação aplicável, bem como atender às normas técnicas pertinentes da ABNT ou equivalente.

A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato do recebimento, produtos que não atendam aos critérios de qualidade, segurança, resistência estrutural, certificação e acabamento compatíveis com o uso infantil.

3. MANTA/COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA:

Cobertor infantil destinado ao uso por bebês, confeccionado em tecido 100% poliéster, tipo microfibra ou fleece (soft/plush), com toque extremamente macio, aveludado e confortável, não sendo aceito produto com aspecto áspero, rústico ou de baixa qualidade. Deverá possuir dimensões mínimas de 0,90 m x 1,10 m. O tecido deverá apresentar pelo médio a alto, uniforme, não soltando fiapos ou pelos com facilidade, mantendo a maciez após uso e lavagem, e não apresentar odor desagradável. As bordas deverão possuir acabamento com costura reforçada (overloque ou bainha), com padrão regular, sem fios soltos ou falhas. Poderá possuir estampa, desde que unissex, temática infantil e de cores neutras, ou cor lisa em tom suave. O cobertor deverá ser fornecido em cor lisa bege ou com estampa infantil. Nos casos de produto estampado, as estampas deverão ser neutras, sem distinção de gênero, e em cores claras e suaves, não sendo aceitas cores muito escuras, vibrantes ou com apelo específico de gênero. O produto deverá ser hipoalergênico e atóxico, adequado para pele sensível de bebês, devendo constar na embalagem ou etiqueta a indicação de “hipoalergênico”, “antialérgico” ou equivalente. Deverá ser embalado individualmente e entregue em



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

caixa de papel cartão ou material similar, contendo, de forma impressa, no mínimo: identificação do produto, dados do fabricante, composição e código de barras (EAN). Preferencialmente deverá possuir certificação de qualidade conforme normas da ABNT ou equivalente. A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato do recebimento, produtos que não atendam ao padrão de maciez, acabamento, qualidade e identificação de característica hipoalergênica compatíveis com o uso infantil. A entrega ficará condicionada à aprovação prévia de amostra.

4. COLCHÃO INFANTIL IMPERMEÁVEL:

Colchão infantil destinado ao uso por bebês, com dimensões aproximadas de 1,30 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,10 m de altura, compatível com berço padrão. Deverá ser confeccionado com núcleo em espuma de poliuretano, com densidade mínima D18, comprovada por etiqueta ou informação do fabricante, proporcionando firmeza, conforto e segurança adequadas ao uso infantil.

Deverá possuir um lado revestido em tecido macio, respirável e confortável ao toque, e o outro lado revestido em material impermeável, facilitando a higienização e garantindo proteção contra líquidos. O revestimento deverá apresentar resistência ao uso, não rasgar com facilidade e não apresentar odor desagradável.

O produto deverá ser hipoalergênico, atóxico e adequado para pele sensível de bebês. As costuras deverão ser reforçadas, com acabamento uniforme, sem falhas, rebarbas ou exposição do enchimento. O colchão deverá manter sua forma original durante o uso, não apresentando deformações excessivas.

Deverá ser entregue novo, embalado individualmente, contendo identificação do fabricante, composição, dimensões e instruções de uso e conservação. Preferencialmente deverá atender às normas técnicas aplicáveis, conforme padrões da ABNT ou equivalente.

A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato do recebimento, produtos que não atendam aos critérios de qualidade, conforto, resistência, impermeabilidade e acabamento compatíveis com o uso infantil.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

5. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA – TAMANHO P, FARDO COM 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES:

Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para bebês, composta por materiais de alta absorção, com camada interna macia e suave ao toque, adequada para pele sensível. Deverá possuir núcleo absorvente com polímero superabsorvente (SAP), proporcionando rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca por período prolongado. A camada externa deverá ser impermeável, com cobertura respirável que permita a circulação de ar, contribuindo para a prevenção de assaduras. Deverá conter barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e cintura ajustável, garantindo melhor vedação e conforto ao usuário. As abas adesivas deverão ser resistentes e reposicionáveis, permitindo ajuste seguro sem perda de aderência. O produto deverá ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e atóxico, livre de fragrâncias fortes ou substâncias potencialmente irritantes.

O produto deverá ser entregue em fardos contendo 120 (cento e vinte) unidades, devidamente embalados, com identificação do tamanho, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, composição e instruções de uso. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente.

O produto deverá ser novo, não sendo aceitas embalagens violadas ou com sinais de armazenamento inadequado. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam aos critérios de qualidade, absorção, conforto e segurança compatíveis com o uso pediátrico. A entrega ficará condicionada à aprovação prévia de amostra.

6. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA – TAMANHO M, FARDO COM 160 (CENTO E SESSENTA) UNIDADES:

Fralda descartável infantil, tamanho M, indicada para bebês, composta por materiais de alta absorção, com camada interna macia e suave ao toque, adequada para pele sensível. Deverá possuir núcleo absorvente com polímero superabsorvente (SAP), proporcionando rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca por período prolongado. A camada externa deverá ser impermeável, com cobertura



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

respirável que permita a circulação de ar, contribuindo para a prevenção de assaduras. Deverá conter barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e cintura ajustável, garantindo melhor vedação e conforto ao usuário. As abas adesivas deverão ser resistentes e reposicionáveis, permitindo ajuste seguro sem perda de aderência. O produto deverá ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e atóxico, livre de fragrâncias fortes ou substâncias potencialmente irritantes.

O produto deverá ser entregue em fardos contendo 160 (cento e sessenta) unidades, devidamente embalados, com identificação do tamanho, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, composição e instruções de uso. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente.

O produto deverá ser novo, não sendo aceitas embalagens violadas ou com sinais de armazenamento inadequado. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam aos critérios de qualidade, absorção, conforto e segurança compatíveis com o uso pediátrico. A entrega ficará condicionada à aprovação prévia de amostra.

7. TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO:

Travesseiro destinado ao uso por recém-nascidos, confeccionado com material antissufocante, que permita adequada circulação de ar, contribuindo para a segurança do bebê durante o uso. Deverá possuir forro em tecido 100% algodão, macio, respirável e confortável ao toque, adequado para pele sensível.

As dimensões aproximadas deverão ser de 29 cm de comprimento x 19 cm de largura x 3 cm de altura, admitindo-se pequena variação nas dimensões, exceto na altura, que deverá ser mantida em, no máximo, 3 cm, garantindo baixa elevação e segurança respiratória ao recém-nascido.

O produto deverá ser leve, hipoalergênico (antialérgico), atóxico, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo, mantendo suas características após sucessivas lavagens. Deverá apresentar acabamento adequado, com costuras reforçadas e sem partes que ofereçam risco ao bebê.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Deverão constar na embalagem, de forma clara e legível, a informação de que o produto é antialérgico (hipoalergênico) ou outra denominação que comprove a mesma característica, bem como as demais especificações, incluindo a identificação completa do fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis.